

DIÁRIO OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon***



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 11/2022 – “DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, NAS DATAS QUE ESPECIFICA, NO EXERCÍCIO DE 2022. ”



DECRETO Nº 11/2022 – “DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, NAS DATAS QUE ESPECIFICA, NO EXERCÍCIO DE 2022. ”



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECRETO Nº 11/2022

“Dispõe sobre o expediente no âmbito do Poder Executivo do município de Miguel Calmon, nas datas que especifica, no exercício de 2022. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Não haverá expediente nas Unidades do Poder Executivo do Município de Miguel Calmon, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, nas seguintes datas:

MÊS	DIA	EVENTO
Fevereiro	28 (Segunda)	Carnaval
	01 (Terça)	Carnaval
Março	02 (Quarta)	Quarta Feira de Cinzas
	14 (Quinta)	Ponto facultativo
Abril	15 (Sexta)	Paixão de Cristo
	21 (Quinta)	Tiradentes
Maio	01 (Domingo)	Dia do Trabalhador
Junho	16 (Quinta)	Corpus Christi
	24 (Sexta)	São João Batista
Julho	01 (Sexta)	Ponto Facultativo – Feira Livre
	02 (Sábado)	Independência da Bahia
Agosto	05 (Sexta)	Ponto Facultativo – Feira Livre
	06 (Sábado)	Aniversário da Cidade
Setembro	07	Independência do Brasil

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar – Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON

PREFEITURA

NOSSA FÉ, NOSSA GENTE

CNPJ

13.913.363/0001-60

	(Quarta)	
Outubro	12 (Quarta)	Nossa Senhora Aparecida / Padroeira do Brasil
	31 (Segunda)	Reforma Protestante Municipal
Novembro	02 (Quarta)	Finados
	15 (Terça)	Proclamação da República
Dezembro	08 (Quinta)	Nossa Senhora da Conceição - Padroeira do Município
	24 (Sábado)	Véspera de Natal
	25 (Domingo)	Natal
	31 (Sábado)	Véspera da virada 2021/2022.

Art. 2º - O expediente será suspenso nas unidades deste Poder, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, no dia: 02 de março de 2022, até as 13:30h.

Art. 3º - FICA TRANSFERIDA a feira-livre do dia 02/07/2022 para o dia 01/07/2022, em virtude do feriado da Independência da Bahia e **TRANSFERE** a feira-livre do dia 06/08/2022 para o dia 05/08/2022 em virtude do feriado do Aniversário da Cidade.

Parágrafo Único – Tendo em vista a mudança prevista no Art. 3º deste Decreto, fica suspenso o expediente nos órgãos da administração pública, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, nos dias 01/07 e 05/08 de 2022.

Art. 4º - Haverá compensação, mediante acréscimo de uma hora diária, observada a jornada normal de trabalho, nos dias úteis anteriores e/ou subsequentes aos indicados no art. 2º deste Decreto, de acordo com critérios estabelecidos pelos Chefes Imediatos, que serão responsáveis por fazer cumprir os horários dos dias de compensação estabelecidos neste Decreto, especialmente no que pertine à frequência de pessoal.

Art. 5º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 6º - Os dirigentes dos órgãos e entidades são responsáveis pela preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 7º - A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia

Tel.: 74. 3627-2121

www.miguelcalmon.ba.gov.br



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA CIDADANIA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Miguel Calmon/BA, em 26 de janeiro de 2022.

Marcelo Souza Brito
Prefeito Municipal, em exercício.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar – Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br